



Processo nº 18314/2023

FIS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 013/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 013/2023 – PMVR/SMC

CREDENCIAMENTO

PROCESSO nº 18314/2023

AVISO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO PARA O “PRÊMIO DE CULTURA POPULAR FOLIA DE REIS – EDIÇÃO: PAULINHO DA CULTURA” QUE IRÁ CONTEMPLAR COM APOIO FINANCEIRO GRUPOS TRADICIONAIS DE FOLIA DE REIS, NO ANO DE 2023, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (SMC).

DA ENTREGA DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Local: Secretaria Municipal de Cultura, R. Gen. Oswaldo Pinto da Veiga - Vila Santa Cecília, Volta Redonda - RJ, 27260-140.

PERÍODO DO CREDENCIAMENTO: DE 28/11/2023 ATÉ O DIA 10/12/2023.

Horario do Recebimento do Credenciamento: de 08:00h às 17:00h

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/12/2023 e 12/12/2023 - às 09:00h

CONSULTA AO EDITAL: O Edital poderá ser obtido pelos interessados, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Volta Redonda: <http://www.voltaredonda.rj.gov.br>



Processo nº 18314/2023

FIS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 013/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 13/2023 – PMVR

CREDENCIAMENTO

PROCESSO nº 18314/2023

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, com sede na Praça Sávio Gama, 53, Aterrado, Volta Redonda-RJ, por meio da Central Geral de Compras, localizada na Praça Sávio Gama, 63, Aterrado – Volta Redonda – RJ, CEP: 27215-620, criada pelo Decreto Municipal nº 14.209 de 06 de janeiro de 2017, responsável por todas as aquisições realizadas pela Administração direta, indireta e fundacional do município, torna público que, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas por delegação de competência, na forma do disposto no processo administrativo n.º 18314/2023, torna público que fará realizar, contados da data de publicação do presente Edital, o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **apresentação de propostas que concorrerão ao “Prêmio de Cultura Popular Folia de Reis – Paulinho da Cultura”**, considerando a Lei Federal n.º 8.666/93, no que couber, a Lei Municipal N.º 2.759 de 02 de julho de 1992 que dispõe sobre a Secretaria de Cultura de Volta Redonda, sobre a lei nº 5.297 de 29 de Dezembro de 2016 do Sistema Municipal de Cultura, sobre a Lei Nº 12.343 de 02 de dezembro de 2010 do Sistema Nacional de Cultura, em cumprimento da Lei nº 5.298/2016 que cria o Plano Municipal de Cultura, em conformidade com o disposto no anexo I deste Edital, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1. DO OBJETO

1.1. **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO** cujo objeto é a apresentação de propostas que concorrerão ao “Prêmio de Cultura Popular Folia de Reis - Paulinho da Cultura”, conforme descrição detalhada no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2.2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.2.1 **CREDENCIAMENTO** de grupos com projetos de Folia de Reis já atuantes no Município de Volta Redonda/RJ para conferir prêmio de reconhecimento com apoio financeiro - “Prêmio de Cultura Popular Folia de Reis –Paulinho da Cultura”.

2.2.2 Serão contempladas as iniciativas culturais de Folias de Reis que cumpram os objetivos abaixo:

a) Fortalecer as expressões das culturas populares e a tradição das Folias de Reis.



- b) Identificar, valorizar e dar visibilidade às atividades culturais protagonizadas por Mestres, Grupos sem fins lucrativos e às estratégias de preservação de suas identidades culturais.
- c) Incentivar a participação plena e efetiva dos Mestres, Grupos sem fins lucrativos na elaboração, execução e avaliação de projetos, atividades, ações e iniciativas que envolvam as culturas populares por eles cultivadas.
- d) Estimular o intercâmbio entre os praticantes de expressões das culturas populares.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar do credenciamento apenas pessoas físicas residentes em Volta Redonda – RJ e com atuação em Folia de Reis do município na condição de Mestre, Mestra, dono ou liderança de algum grupo local de Folia. O proponente deverá comprovar residência e apresentar as informações sobre a atuação da Folia no município ao qual está representando.

3.2 É vedada a participação de proponente que:

- a) Seja menor de 18 anos (Lei 9.784/1999);
- b) Seja servidor público de órgão ou entidade da Administração Pública Federal, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

3.3 As inscrições que incorrerem nas vedações serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

3.3.1 O presente chamamento compreenderá as seguintes fases:

- a) Inscrição: fase de recebimento das iniciativas;
- b) Habilitação: verificação da documentação solicitada pelo Edital de caráter eliminatório;
- c) Análise e avaliação das iniciativas, de acordo com as condições culturais previstas à qual serão submetidos somente os proponentes habilitados na fase anterior;
- d) Homologação: resultado final, na qual são divulgados os proponentes selecionados para recebimento do apoio financeiro.

3.4 Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente, será considerada apenas a última inscrição enviada.

3.5 Caso seja detectada a inscrição do mesmo grupo de folia, mesmo que tenham proponentes distintos, será considerada apenas a última inscrição enviada.

3.6 As inscrições serão efetuadas em um período compreendido entre os dias **28/11/2023 até o dia 10/12/2023** presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, à escolha do proponente, conforme se segue:



3.6.1 – PRESENCIAL:

a) O proponente deverá levar toda a documentação obrigatória prevista no presente edital preenchida, assinada, no período descrito no item 3.6 deste edital, **na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada no 2º andar da Biblioteca Municipal Raul de Leoni, na Vila Santa Cecília – Volta Redonda/RJ.**

3.6.2 A Secretaria de Cultura não se responsabiliza pelo extravio de documentação decorrente de falha técnica, greve ou outro problema ocorrido com os meios escolhidos pelo proponente para o envio da inscrição.

3.6.3 Para participar, os proponentes deverão encaminhar os seguintes documentos, considerados obrigatórios para a habilitação da inscrição:

3.7 Documentações;

- a) Formulário de inscrição (Anexo I) respondido de forma escrita (à mão ou impressa) e devidamente assinado pelo(a) proponente;
- b) Anexo II respondido de forma escrita (à mão ou impressa);
- c) Cópia do documento de identificação e cópia do CPF;
- d) Cópia de comprovante de residência com data dos últimos 3 meses. (em caso de inexistência de comprovante, serão aceitos comprovantes em nome de terceiros, acompanhadas de carta escrita de próprio punho com anuência de residência no locsga
- e) Documento (Anexo III) que autoriza a Secretaria de Cultura a divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que responsabiliza o proponente pelos documentos e materiais apresentados;
- f) Termo de anuência da liderança e membros da Folia de Reis inscrita (Anexo IV);
- g) Cópia de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do proponente, seja Mestre(a), líder, representante da Folia tais como: cartazes, folders, fotografias ou material áudio visual (DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet, release e outros materiais), no formato portfólio.
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipal.
- i) Certidão Negativa de Débitos Estadual (PGE E SEFAZ)
- j) Certidão Negativa de Débitos Federal

3.7.1 Serão considerados como documento de identificação cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, carteira de identidade expedida pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei e carteira de trabalho e previdência social – CTPS.

3.7.2 Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição depois de finalizado o período de inscrição, tampouco serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente edital.

3.7.3 – O ônus decorrente da participação neste Chamamento Público, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.



4 – DA HABILITAÇÃO

- 4.1 Os documentos de habilitação apresentados pelas pessoas físicas serão analisados e julgados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL e por um Membro da Secretaria Municipal de Cultura - SMC.
- 4.2 Após a análise dos documentos, a Comissão Permanente de Licitação - CPL decidirá quais pessoas físicas e jurídicas participantes foram habilitadas, formalizando sua decisão nos autos do processo administrativo e elaborando uma lista contendo a relação dos participantes habilitados e inabilitados.
- 4.3 A Secretaria Municipal de Cultura emitirá listagem dos participantes habilitados na página oficial da Secretaria (<https://cultura.voltaredonda.rj.gov.br/>).
- 4.4 A divulgação da listagem transcorrerá do dia 11/12/2023 a 12/12/2023, será concedido o prazo de 03(três) dias úteis para a apresentação de recurso administrativo e contrarrazões.
- 4.5 Encerrado o prazo de apresentação de contrarrazões do recurso, a Secretaria Municipal de Cultura decidirá, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, acerca dos recursos interpostos, divulgando o resultado final.
- 4.6 Após o prazo para apresentação e avaliação dos recursos, será publicada listagem final das pessoas físicas que serão consideradas credenciadas, em ordem alfabética e não-classificatória, na página do Município (<https://new.voltaredonda.rj.gov.br/diario-oficial>) e da Secretaria Municipal de Cultura (<https://cultura.voltaredonda.rj.gov.br/>).

5 – DA FASE DE ANÁLISE

- 5.1 – A avaliação técnica observará o devido preenchimento dos anexos presentes neste termo de referência, envio correto dos documentos solicitados e portfólio que comprove a atuação no município.
- 5.2- A seleção de mestres/ou grupos será feita por sorteio.
- 5.2 – Ao todo serão contemplados até 22 mestres e/ou grupos de acordo com os critérios do item 8.1.
- 5.3 O valor total será dividido em partes iguais entre todos os contemplados.

6 – DA CONVOCAÇÃO

- 6.1 Os proponentes premiados deverão compor, como contrapartida obrigatória a programação do Festival de Folias a ser realizado por esta Secretaria, em janeiro de 2024, a fim de divulgar as folias contempladas no Prêmio de Cultura Popular **“Paulinho da Cultura Folia de Reis – Edição 2023”**.



6.1.1 - A Folia que não comparecer ao evento programado a ser realizado em janeiro de 2024, terá como sanção, o não recebimento de recursos públicos por um período de 2 anos consecutivos, ficando seu Mestre, Mestreira, dono ou liderança e a própria Folia impedidos de participar de Editais da Secretaria Municipal de Cultura de Volta Redonda nesse período.

7 – DO PRÊMIO

7.1 Recomenda-se aos proponentes a consulta a sua regularidade tributária de modo a resolver com antecedência eventuais pendências.

7.2 Na data do pagamento do Prêmio a Prefeitura Municipal de Volta Redonda verificará a adimplência do proponente consultado a Certidão Negativa Conjunta de Débitos da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

7.3 Não receberão recursos públicos os proponentes que se encontrem em débito com a União o Estado ou com o município.

7.4 O proponente selecionado que apresentar pendências quanto à documentação ou situação de inadimplência conforme disposto, terá o prazo de 3 (três) corridos a contar da data de notificação para saneamento da sua situação.

7.5 O proponente selecionado que não atender a diligência ou atende-la parcialmente, dentro do prazo estipulado não receberá o apoio financeiro do Prêmio de Cultura Popular **“Paulinho da Cultura Folia de Reis – Edição 2023”**.

8. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

8.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, que culminarem em deferimento ou indeferimento do pleito de credenciamento de qualquer proponente, poderá ser interposto recurso, no prazo de estabelecido no art. 109 da Lei 8.666/93, contados do dia subsequente à intimação dos atos do Município, assegurando-se em qualquer instância o direito à ampla defesa e ao contraditório, no prazo e forma da lei, manifestando-se previamente a Secretaria Municipal de Cultura sobre o pleito recursal.

8.2. A petição recursal devidamente fundamentada deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Cultura, no endereço e horários informados no **preâmbulo** deste Edital.

8.3. Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.4. As impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas à Secretaria municipal de Cultura e protocoladas no endereço constante no neste Edital, conforme estabelecido no art. 41§ 1º e § 2º da Lei 8.666/93, no horário de 9h às 11:30h e das 14h às 17:30h, podendo qualquer cidadão, inclusive, solicitar esclarecimentos e requerer providências, mediante solicitação fundamentada dirigida a Secretaria Municipal de Cultura, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.



8.5. A impugnação feita tempestivamente pelos proponentes interessados, não as impedirá de participar, em querendo, da qualificação até a decisão definitiva a ela pertinente.

8.6. Sendo necessário o adiamento da data para o início da qualificação (entrega dos documentos de habilitação) ou havendo necessidade de modificação no Edital, o Município de Volta Redonda:

I – comunicará o fato aos interessados;

II – republicará o Edital escoimado dos eventuais vícios constatados, reabrindo o prazo para o início da qualificação;

III – devolverá às credenciadas os documentos já entregues na Central Geral de Compras, para eventuais alterações ou adaptações.

8.7. Não serão reconhecidas impugnações apresentadas por fax, por meio eletrônico ou vencido o prazo legal.

8.8. Nenhuma indenização será devida aos proponentes interessados, pela elaboração e apresentação de documentação relativa ao presente Credenciamento, nem em relação às expectativas de contratação dela decorrentes.

8.9. Caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo estipulado no art. 109 da Lei 8.666/93.

8.9.1. O recurso referido no item anterior será recebido no mesmo local da entrega da documentação do pedido de credenciamento e serão dirigidos à Central Geral de Compras, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 01 (um) dia útil, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento do recurso.

8.9.2. O recurso interposto será comunicado aos demais credenciados, que poderão contrarrazoá-lo de acordo com a Lei 8.666/93.

9- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pela inobservância das diretrizes previstas neste edital decorrente do presente concurso, poderão ser imputadas aos proponentes as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, devendo, para tanto.

9.2 Eventuais sanções de caráter pecuniário não adimplidas voluntariamente serão inscritas em dívida ativa para posterior execução fiscal.

9.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a



natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

9.4 imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os credenciados a tomarem ciência, através de expediente a ser publicadas no órgão de publicação oficial do Poder Executivo.

10.2 O Edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público, ou anulado por razões de ilegalidade, sem que caiba aos credenciados qualquer indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3 Ao protocolar seu pedido de credenciamento, os proponentes interessados aceitam as condições e se obrigam a cumprir todos os termos deste Edital e seus anexos.

10.4 Para consulta e conhecimento dos interessados, o Edital estará à disposição no sítio eletrônico do município de Volta Redonda no endereço eletrônico:
<https://cultura.voltaredonda.rj.gov.br/>. Não será fornecido Edital via fax ou Correio.

10.5 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir dúvidas acerca do objeto deste Edital e seus anexos, por escrito, através do emailsmc@voltaredonda.gov.br, ou por meio de correspondência encaminhada para o endereço constante no preâmbulo deste Edital, ambas dirigidas à Secretaria Municipal de Cultura, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento sob outra forma ou fora do prazo estipulado neste Edital. A resposta será enviada ao interessado por e-mail ou correspondência, com cópia a todos os interessados neste credenciamento.

10.6 Estarão credenciadas, as proponentes que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com todas as cláusulas deste edital e o termo de referêncica, na vigência das datas estipuladas para a realização do evento.

10.7 A apresentação do pedido de credenciamento vincula a interessada, sujeitando-a, integralmente, às condições deste Edital, inclusive no que se refere ao aceite dos preços apontados no Anexo deste Edital.

10.8 Não poderão participar direta ou indiretamente deste procedimento os legalmente impedidos por força do que determina o art. 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.9 As iniciativas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do cadastro da Secretaria de Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural do município.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 013/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

10.10 A não execução da contrapartida disposta neste termo afastará durante 02 (dois) anos o Mestre e a Folia de Reis por ele inscrita em participar de qualquer Edital Municipal referente à Cultura Popular executada por esta Secretaria.

10.11 Os valores praticados são baseados no chamamento público 007/2022 – Cultura popular “Prêmio para Jornadas de Folia de edição Paulinho da Cultura 2022”..

10.12 O proponente deverá manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto à Secretaria Municipal de Cultura e Central Geral de Compras.

10.13 O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Volta Redonda de qualquer responsabilidade civil ou penal.

10.14 Ao se inscrever, o proponente garante a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

10.15 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelo(a) proponente premiado acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

10.16 Os casos omissos constatados na fase de classificação serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura junto ao Conselho Municipal de Política Cultural.

10.17 Sempre que houver dúvidas de ordem legal, relacionadas aos termos deste Edital, as mesmas serão sanadas com fulcro na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e, se submetidas ao Poder Judiciário, prevalecerá o Foro da Comarca da Cidade de Volta Redonda/RJ.

10.18 É facultado à Central Geral de Compras, em qualquer fase deste Edital, promover diligências conforme disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

10.19 São de exclusiva responsabilidade das credenciadas os ônus e obrigações decorrentes das legislações tributária, previdenciária e trabalhista, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas.

10.20 Não serão considerados motivos para descredenciamento, simples omissões ou erros materiais nos documentos apresentados, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o seu entendimento e, principalmente, o processamento do credenciamento.

10.21 São anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante:



Processo nº 18314/2023

FIS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 013/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos:

Anexo I do Termo de Referência: Ficha de Inscrição

Anexo II do Termo de Referência: Informações sobre o uso do recurso

Anexo III do Termo de Referência: Termo de autorização de uso de imagem

Anexo IV do Termo de Referência: Termo de autorização do grupo da Folia

Município de Volta Redonda, 28 de novembro de 2023.

Anderson José de Faria Souza
Secretário Municipal de Cultura
Ordenador de Despesas



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 013/2023 – PMVR CREDENCIAMENTO PROCESSO nº 18314/2023

CREDENCIAMENTO DE MESTRE(A) DE FOLIAS DE REIS

Prêmio de Cultura Popular “Paulinho da Cultura Folia de Reis - Edição 2023”

INTRODUÇÃO:

Este Termo de Referência reúne o conjunto de informações necessárias para o credenciamento de Folias de Reis de Volta Redonda, para eventual contratação, visando a execução do Encontro de Folias de Reis a ser realizado pela Secretaria Municipal de Cultura.

Caso este Termo de Referência gere Edital, todas as informações aqui contidas estarão vinculadas ao mesmo.

JUSTIFICATIVA:

A Cultura Popular é o conjunto de criações que emanam de uma comunidade, expressas por grupos que reconhecidamente respondem às expectativas da comunidade enquanto afirmação de sua identidade cultural e social.

Folia de Reis, Reisado, ou Festa de Santos Reis é uma manifestação cultural religiosa festiva e classificada no Brasil como folclore e dentro da cultura é classificada como Cultura Popular.

Mestre ou Mestra da folia: é o principal personagem da folia, ou ainda chefe da folia, porque ele organiza a logística do grupo, o trajeto, horários e os instrumentos. Cabe aos mestres a responsabilidade de manter viva a tradição e se encarregar da transmissão oral dela.

O presente chamamento compreenderá as seguintes fases:

- a) Inscrição: fase de recebimento das iniciativas;
- b) Habilitação: verificação da documentação solicitada pelo Edital de caráter eliminatório;
- c) Análise e avaliação das iniciativas, de acordo com as condições culturais previstas à qual serão submetidos somente os proponentes habilitados na fase anterior;
- d) Homologação: resultado final, na qual são divulgados os proponentes selecionados para recebimento do apoio financeiro.

Entende-se por iniciativa cultural habilitada aquela que encaminhar, no momento da inscrição, toda a documentação obrigatória solicitada no presente Termo de Referência, levando-se em conta os critérios e demais procedimentos e condições previstos neste termo, e considerando a disponibilidade de recursos orçamentários previstos.



1 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente termo o credenciamento de grupos com projetos de Folias de Reis já atuantes no município de Volta Redonda – RJ para conferir prêmio de reconhecimento com apoio financeiro.

1.2 – Serão contempladas as iniciativas culturais de Folias de Reis que cumpram os objetivos abaixo:

1.2.1 – Fortalecer as expressões das culturas populares e a tradição das Folias de Reis.

1.2.2 – Identificar, valorizar e dar visibilidade às atividades culturais protagonizadas por Mestres, Grupos sem fins lucrativos e às estratégias de preservação de suas identidades culturais.

1.2.3 – Incentivar a participação plena e efetiva dos Mestres, Grupos sem fins lucrativos na elaboração, execução e avaliação de projetos, atividades, ações e iniciativas que envolvam as culturas populares por eles cultivadas.

1.2.4 Estimular o intercâmbio entre os praticantes de expressões das culturas populares.

2 – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O valor estipulado para contratação neste Termo de Referência é de R\$ 77.000,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	22	unid	Mestre, Mestra, dono ou liderança de algum grupo local de Folia de Reis	R\$ 3.500,00	R\$ 77.000,00

2.2 – O município irá disponibilizar até R\$ 77.000,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais), onde cada Folia contemplada receberá no máximo R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrentes da prestação de serviços correrão através da dotação orçamentária vigente, do exercício de 2023:

a) Premiações culturais, artísticas, científicas:

Dotação 08.01.13.392.1116.6080. 3339031000000.1500. 623911-0

Código Reduzido: 623911/2023

4 – DOS PROPONENTES

4.1 – Poderão participar do credenciamento apenas pessoas físicas residentes em Volta Redonda – RJ e com atuação em Folia de Reis do município na condição de Mestre, Mestra, dono ou liderança de algum grupo local de Folia. O proponente deverá comprovar



residência e apresentar as informações sobre a atuação da Folia no município ao qual está representando.

5 – DAS VEDAÇÕES

5.1 – É vedada a participação de proponente que:

a) Seja menor de 18 anos (Lei 9.784/1999)

b) Seja servidor público de órgão ou entidade da Administração Pública Federal, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

5.2 – As inscrições que incorrerem nas vedações serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

6 – DAS INSCRIÇÕES

6.1 – Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente, será considerada apenas a última inscrição enviada.

6.2 – Caso seja detectada a inscrição do mesmo grupo de folia, mesmo que tenham proponentes distintos, será considerada apenas a última inscrição enviada.

6.3 – 6 As inscrições serão efetuadas em um período compreendido entre os dias **28/11/2023 até o dia 10/12/2023**, presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, à escolha do proponente, conforme se segue:

6.3.1 – PRESENCIAL:

a) O proponente deverá levar toda a documentação obrigatória prevista no presente termo preenchida, assinada, no período descrito no item 6.3 deste termo, **na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada no 2º andar da Biblioteca Municipal Raul de Leoni, na Vila Santa Cecília – Volta Redonda/RJ.**

6.4 – A Secretaria de Cultura não se responsabiliza pelo extravio de documentação decorrente de falha técnica, greve ou outro problema ocorrido com os meios escolhidos pelo proponente para o envio da inscrição.

6.5 – Para participar, os proponentes deverão encaminhar os seguintes documentos, considerados obrigatórios para a habilitação da inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo I) respondido de forma escrita (à mão ou impressa) e devidamente assinado pelo(a) proponente;

b) Anexo II respondido de forma escrita (à mão ou impressa);

c) Cópia do documento de identificação e cópia do CPF;

d) Cópia de comprovante de residência com data dos últimos 3 meses.

Em caso de inexistência de comprovante, serão aceitos comprovantes em nome de terceiros, acompanhadas de carta escrita de próprio punho com anuência de residência no local



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 013/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- e) Documento (Anexo III) que autoriza a Secretaria de Cultura a divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que responsabiliza o proponente pelos documentos e materiais apresentados;
- f) Termo de anuência da liderança e membros da Folia de Reis inscrita (Anexo IV);
- g) Cópia de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do proponente, seja Mestre(a), líder, representante da Folia tais como: cartazes, folders, fotografias ou material áudio visual (DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet, release e outros materiais), no formato portfólio.
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipal.
- i) Certidão Negativa de Débitos Estadual (PGE E SEFAZ)
- j) Certidão Negativa de Débitos Federal

6.6 – Serão considerados como documento de identificação cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, carteira de identidade expedida pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei e carteira de trabalho e previdência social – CTPS.

6.7 – Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição depois de finalizado o período de inscrição, tampouco serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente termo.

6.8 – O ônus decorrente da participação neste termo de referência, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos de habilitação apresentados pelas pessoas físicas e jurídicas serão analisados e julgados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL e por um Membro da Secretaria Municipal de Cultura - SMC.

7.2 Após a análise dos documentos, a Comissão Permanente de Licitação - CPL decidirá quais pessoas físicas participantes foram habilitadas, formalizando sua decisão nos autos do processo administrativo e elaborando uma lista contendo a relação dos participantes habilitados e inabilitados

7.3 A Secretaria Municipal de Cultura emitirá listagem dos participantes habilitados na página oficial da Secretaria (<https://cultura.voltaredonda.rj.gov.br/>).

7.4 A divulgação da listagem transcorrerá do dia 11/12/2023 a 12/12/2023, será concedido o prazo de 03(três) dias úteis para a apresentação de recurso administrativo e contrarrazões.

7.5 Encerrado o prazo de apresentação de contrarrazões do recurso, a Secretaria Municipal de Cultura decidirá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, acerca dos recursos interpostos, divulgando o resultado final.

7.6 Após o prazo para apresentação e avaliação dos recursos, será publicada listagem final das pessoas físicas e jurídicas que serão consideradas credenciadas, em ordem



alfabética e não-classificatória, na página do página oficial do Município (<https://new.voltaredonda.rj.gov.br/diario-oficial>) e da Secretaria Municipal de Cultura (<https://cultura.voltaredonda.rj.gov.br/>).

8 – DA FASE DE ANÁLISE

8.1 – A avaliação técnica observará o devido preenchimento dos anexos presentes neste termo de referência, envio correto dos documentos solicitados e portfólio que comprove a atuação no município.

8.2- A seleção de mestres/ou grupos será feita por sorteio.

8.3 – Ao todo serão contemplados até 22 mestres e/ou grupos de acordo com os critérios do item 8.1.

8.4 Cada folia receberá o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

9 – DA CONVOCAÇÃO

9.1 – Os proponentes premiados deverão compor, como contrapartida obrigatória, a programação do Festival de Folias a ser realizado por esta Secretaria, em janeiro de 2024, a fim de divulgar as folias contempladas no Prêmio de Cultura Popular 2023.

9.1.1 – A Folia que não comparecer ao evento programado a ser realizado em janeiro de 2023, terá como sanção, o não recebimento de recursos públicos por um período de 2 anos consecutivos, ficando seu Mestre, Mestreira, dono ou liderança e a própria Folia impedidos de participar de Editais da Secretaria Municipal de Cultura de Volta Redonda nesse período.

10 – DO PRÊMIO

10.1 – Recomenda-se aos proponentes a consulta a sua regularidade tributária de modo a resolver com antecedência eventuais pendências.

10.2 – Na data do pagamento do Prêmio a Prefeitura Municipal de Volta Redonda verificará a adimplência do proponente consultado a Certidão Negativa Conjunta de Débitos da União, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

10.3 – Não receberão recursos públicos os proponentes que se encontrem em débito com a União ou com o município.

10.4 – O proponente selecionado que apresentar pendências quanto à documentação ou situação de inadimplência conforme disposto, terá o prazo de 05 dias corridos a contar da data de notificação para saneamento da sua situação.

10.5 – O proponente selecionado que não atender a diligência ou atende-la parcialmente, dentro do prazo estipulado não receberá o apoio financeiro do Prêmio de Cultura Popular **“Paulinho da Cultura Folia de Reis – Edição 2023”**.



11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.2 Pela inobservância das diretrizes previstas neste edital decorrente do presente concurso, poderão ser imputadas aos proponentes as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, devendo, para tanto.

10.3 Eventuais sanções de caráter pecuniário não adimplidas voluntariamente serão inscritas em dívida ativa para posterior execução fiscal.

10.4 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

10.5 imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – As iniciativas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do cadastro da Secretaria de Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural do município.

12.2 – A não execução da contrapartida disposta neste termo afastará durante 02 (dois) ano o Mestre e a Folia de Reis por ele inscrita em participar de qualquer Edital Municipal referente à Cultura Popular executada por esta Secretaria.

12.3 – Os valores praticados no Prêmio são baseados em editais anteriores de premiação, como o Salão de Humor de Volta Redonda e pesquisas de valores de Apoio financeiro praticados nas edições anteriores do Festival de Folia de Reis de Volta Redonda.

12.3 – Os valores praticados são baseados no chamamento público 012/2020 – Cultura popular “Prêmio para Jornadas de Folia de Reis São Sebatião”.

12.4 – O proponente deverá manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto à Secretaria Municipal de Cultura e Central Geral de Compras.

12.5 – O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Volta Redonda de qualquer responsabilidade civil ou penal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 013/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

12.6 – Ao se inscrever, o proponente garante a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

12.7 – A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelo(a) proponente premiado acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

12.8 – Os candidatos contemplados deverão assinar o documento Anexo III para registro da Secretaria Municipal de Cultura.

12.9 – Os casos omissos constatados na fase de classificação serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura junto ao Conselho Municipal de Política Cultural.

13 – ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I: Ficha de Inscrição

Anexo II: Informações sobre o uso do recurso

Anexo III: Termo de autorização de uso de imagem

Anexo IV: Termo de autorização do grupo da Folia

Volta Redonda - RJ, em 28 de novembro de 2023.

Elaborado por:

Walter Rodrigues Barbosa
Mat. 467.278

Autorizado por:

Anderson José de Faria Souza
Secretário Municipal de Cultura
Ordenador de Despesas



Processo nº 18314/2023

FIS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 013/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
FICHA DE INSCRIÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 013/2023
Prêmio Cultura Popular

“Paulinho da Cultura Folia de Reis – Edição 2023”

Para respostas feitas à mão (manuscritas), caso a resposta não caiba nas linhas, pode-se usar o verso da página ou outra página, desde que se indique claramente o número da questão que está sendo respondida.

PROPONENTE – PESSOA FÍSICA		
Identificação: () MESTRE () MESTRA () OUTRO: _____		
Nome da Folia em que atua: _____		
Nome (Proponente): _____		
Endereço: _____		
Número: _____	Complemento: _____	Bairro: _____
Cidade: _____		UF: _____
CEP: _____	DDD/Telefone: _____	
Data de Nascimento: ____ / ____ / ____	RG: _____	CPF: _____
e-mail: _____		PIS: _____
Página na Internet: _____		
DADOS BANCÁRIOS DO MESTRE/MESTRA		
Nome do Banco: _____	Agência: _____	Conta Corrente: () Conta Poupança: () Nº: _____
Atenção: O prêmio será pago exclusivamente em conta corrente/poupança de qualquer banco tendo o proponente premiado (pessoa física) como único titular , não sendo aceitas contas fácil, conta salário ou contas benefício, tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.		



Processo nº 18314/2023

FIS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 013/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÕES SOBRE O USO DO RECURSO CHAMAMENTO PÚBLICO nº 013/2023 *Prêmio Cultura Popular* *“Paulinho da Cultura Folia de Reis – Edição 2023”*

Declaro que estou ciente de todos os termos presentes no Edital Prêmio de Cultura Popular **“Paulinho da Cultura Folia de Reis – Edição 2023”** promovido pela Secretaria Municipal de Cultura de Volta Redonda, comprometendo-me a:

- Destinar o recurso do Prêmio de Cultura Popular **“Paulinho da Cultura Folia de Reis – Edição 2023”** ao desenvolvimento do grupo de folia inscrito, para sustentabilidade das ações culturais como aquisição de material, figurino, ensaios, música, e/ou outros investimentos diretos na atividade cultural da folia de reis premiada;
- Divulgar em todos os atos de divulgação da premiação da sua iniciativa cultural o nome da Secretaria de Cultura, de acordo com os padrões de identidade visual;
- Declaro estar ciente de que os atos de divulgação e publicidade da premiação da iniciativa cultural devem ter caráter educativo, informativo ou social, e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- Declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados nesta inscrição;
- Declaro estar ciente da obrigação do cumprimento da contrapartida, na apresentação da minha Folia, no Festival de Folia de Reis promovido pela Prefeitura Municipal de Volta Redonda através da Secretaria de Cultura, reconhecendo que o não cumprimento recorre no afastamento de minha folia por 01 (um) ano dos editais oferecidos pela Secretaria de Cultura de Volta Redonda.

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras, que conheço e concordo com todas as cláusulas deste Edital, seus anexos e a legislação aplicável.

Volta Redonda, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Proponente: _____

Nome: _____

Folia: _____



Processo nº 18314/2023

FIS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 013/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

CHAMAMENTO PÚBLICO nº013/2023

Prêmio Cultura Popular
“Paulinho da Cultura Folia de Reis – Edição 2023”

Eu, _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, AUTORIZO a Secretaria Municipal de Cultura do município de Volta Redonda a divulgar as imagens e informações contidas em meu credenciamento e apresentação da minha Folia.

E que, se responsabiliza pelos documentos e materiais apresentados.

Volta Redonda, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA Mestre(a)



Processo nº 18314/2023

FIS: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 013/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO GRUPO DA FOLIA CHAMAMENTO PÚBLICO nº013/2023

Prêmio Cultura Popular “Paulinho da Cultura Folia de Reis – Edição 2023”

Declaramos, sob as penas da Lei, que a pessoa física _____ RG nº _____ expedido pelo órgão _____, em ____/____/____, CPF nº _____, participante do Prêmio de Cultura Popular Folia de Reis, **Edital nº 013/2023**, realizado pela Prefeitura Municipal de Volta Redonda através da Secretaria Municipal de Cultura, representa o grupo (Folia) _____ e estamos de acordo com o estabelecido no regulamento.

O grupo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por cumprir os itens deste Edital no caso de o projeto ser contemplado.

O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

- 1- Nome: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Assinatura: _____

- 2- Nome: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Assinatura: _____

- 3- Nome: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Assinatura: _____

- 4- Nome: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Assinatura: _____

- 5- Nome: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Assinatura: _____

- 6- Nome: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Assinatura: _____

Volta Redonda. _____ de _____ de 2023.